



TERMO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº CMP-25.10.08-01-DP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, na modalidade pós-paga, incluindo o fornecimento de aparelhos celulares e chips em regime de comodato, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Alto Santo-CE.

Data da Publicação: 09 de outubro de 2025
Abertura da Contratação: 15 de outubro de 2025, às 09h00

I – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública, no exercício do seu poder-dever de autotutela, previsto no art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e reconhecido pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, possui competência para anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais ou que possam comprometer a lisura e a finalidade do certame.

Verificou-se, após a publicação da **Dispensa Eletrônica nº CMP-25.10.08-01-DP**, a existência de equívocos materiais que comprometem a adequada formulação das propostas e a transparência do procedimento.

O primeiro equívoco consiste na **incorreta identificação do órgão demandante**, tendo sido mencionado no objeto o nome da *Câmara Municipal de Alto Santo-CE*, quando o correto seria *Câmara Municipal de Paraipaba-CE*, fato que pode induzir as empresas interessadas a erro quanto à execução contratual e à logística de atendimento.

O segundo equívoco refere-se à **inclusão indevida da exigência de fornecimento de aparelhos telefônicos**, quando, na realidade, a necessidade administrativa restringe-se apenas à contratação de planos de telefonia móvel com fornecimento de chips. Tal divergência repercute diretamente na formação dos preços e nas condições de competitividade da



contratação, podendo ocasionar distorções nas propostas apresentadas.

II – DA DECISÃO

Diante das inconsistências apontadas e considerando a necessidade de preservar os princípios da legalidade, da transparência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, **decide-se pela anulação integral da Dispensa Eletrônica nº CMP-25.10.08-01-DP**, a fim de que o procedimento seja republicado com as devidas correções no objeto e nos documentos técnicos correspondentes.

III – DAS PROVIDÊNCIAS

Após a anulação, deverão ser adotadas as medidas necessárias para a republicação da Dispensa Eletrônica, contendo:

- a correta identificação da **Câmara Municipal de Paraipaba-CE** como unidade demandante;
- a adequação do objeto, limitando-se à **contratação dos serviços de telefonia móvel pessoal com fornecimento de chips**, sem inclusão de aparelhos.

Paraipaba-CE, 14 de outubro de 2025.

Francisco Ivonisio de Sousa.

Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba-CE



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TÍTULO:

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO DEMANDANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

ÓRGÃO DEMANDADO/EXPEDIDOR:

SETOR DE LICITAÇÃO

MATÉRIA:

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE **PARAIPABA-CE**– Título: **AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO** – A Autoridade Superior da **Câmara Municipal de Paraipaba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE: ANULAR** o processo licitatório na modalidade de **Dispensa Eletrônica - CMP-25.10.08-01-DP, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, na modalidade pós-paga, incluindo o fornecimento de aparelhos celulares e chips em regime de comodato, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Alto Santo-CE, com base na justificativa constante dos autos do processo – Fundamentação Legal: art. 53 da Lei nº 9.784/1999, Inciso I, alínea d) do Art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21; Esteio na Súmula nº 473/STF. Comunicado: Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao setor de licitação – Autoridade Superior: Francisco Ivonisio de Sousa - Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Paraipaba-CE.**

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – IMPRENSA OFICIAL/JORNAL:

- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – INTERNET:

- <https://camaraparaipaba.ce.gov.br/>

DATA DA VEÍCULAÇÃO:

14/10/2025.

LOCAL E DATA:

Paraipaba-CE, 14/10/2025.

NOME/CARGO/ASSINATURA DO AGENTE PÚBLICO:

Francisco Ivonisio de Sousa
Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Paraipaba-CE